

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO¹

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e de ventilação e exaustão, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, além da elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e Programa de gestão da qualidade do ar interno nas unidades da FUMEC.

1.2. Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 2 TR	Unidade/mês	2
2	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 7500 a 31000 BTU	Unidade/mês	108
3	Manutenção de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 36000 a 58000 BTU	Unidade/mês	27
4	Limpeza de dutos	Unidade/ano	2
5	Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com ART.	Local/ano	14
6	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Local/semestre	28
7	Reposição de peças	Unidade	R\$ 64.351,54

1.3. Locais

Local	Endereço	Coordenadas
CEPROCAMP Centro	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	-22.909019530607015, -47.065544013579554
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140	-22.934861669626486, -47.13127407538189
Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	-22.901543340768733, -47.0551652142638
Fumec Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404	-22.813720237832346, -47.02957623607152
Fumec Descentralizada "Cambará"	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514	-22.982105103534792, -47.117640982833784
FUMEC Descentralizada "Campo Belo"	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124	-23.031532451930733, -47.11681683607466
FUMEC Descentralizada "Campo Grande"	Rua Edson Luiz Rigonato, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316	-22.951895959418223, -47.188263832482335

¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Fumec Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	-22.933220050510553, -47.040372861621734
FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000	-22.965419636136964, -47.13182705467842
FUMEC Sede II	Rua Antônio Cesarino, 976, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	-22.90151155597458, -47.05493868670252
Regional Norte	Rua Bernardo José de Sampaio, 300, Campinas-SP, CEP: 13020-450	-22.89747979257711, -47.06692602019839
Unidade móvel placa EQB8F53	Rua Wadhi Abdalla Gnatos 7, Campinas - SP, 13049-010	-22.937218188526455, -47.07718293865648
Unidade móvel placa FNE5G31	Av. Sinimbú, 8 - Parque Universitario de Viracopos Campinas - SP 13056-500	-22.970035577056837, -47.145450396532816
Unidade móvel placa FYI5I95	Pr. Paulo Egídio Martins - Conj. Hab. Padre Anchieta, Campinas - SP, 13061-155	-22.86168750156638, -47.153592313445984

1.4. Item por local

Local	1	2	3	4	5	6	7
CEPROCAMP Centro	2	2	0	1	1	2	1
CEPROCAMP José Alves	0	10	2	0	1	2	1
Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	0	19	2	1	1	2	1
Fumec Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"	0	8	1	0	1	2	1
Fumec Descentralizada "Cambará"	0	6	4	0	1	2	1
FUMEC Descentralizada "Campo Belo"	0	2	5	0	1	2	1
FUMEC Descentralizada "Campo Grande"	0	8	6	0	1	2	1
Fumec Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"	0	17	7	0	1	2	1
FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	0	7	0	0	1	2	1
FUMEC Sede II	0	8	0	0	1	2	1
Regional Norte	0	9	0	0	1	2	1
Unidade móvel placa EQB8F53	0	4	0	0	1	2	1
Unidade móvel placa FNE5G31	0	4	0	0	1	2	1
Unidade móvel placa FYI5I95	0	4	0	0	1	2	1
Total	2	108	27	2	14	28	14

1.4.1. Especificidades de cada local

1.4.1.1. CEPROCAMP Centro

1.4.1.1.1. O edifício possui auditório com climatização central tipo VRF (variable refrigerant flow) dutada e outros dois conjuntos (evaporadora + condensadora) avulsos, um no CPD, outro no laboratório de química.

1.4.1.1.2. O auditório possui duto de ventilação em aço galvanizado oval.

- 1.4.1.1.3. As condensadoras do auditório e do CPD estão instaladas em laje técnica. A unidade externa do laboratório de química está instalada sobre telhado, beiral a, aproximadamente, 4m de altura.
- 1.4.1.2. CEPROCAMP José Alves
 - 1.4.1.2.1. As unidades interna e externa estão instaladas em parede de alvenaria a, aproximadamente 2,5 a 4m de altura.
- 1.4.1.3. Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"
 - 1.4.1.3.1. As unidades estão instaladas no térreo, no estacionamento da frente da prédio e em cima do teto, aproximadamente 5m de altura.
- 1.4.1.4. Fumec Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"
 - 1.4.1.4.1. As unidades interna e externa estão instaladas em parede de alvenaria a, aproximadamente 2,5m de altura.
- 1.4.1.5. Fumec Descentralizada "Cambará"
 - 1.4.1.5.1. As unidades interna e externa estão instaladas em parede de alvenaria a, aproximadamente 2,5m de altura.
- 1.4.1.6. FUMEC Descentralizada "Campo Belo"
 - 1.4.1.6.1. As unidades interna e externa estão instaladas em parede de alvenaria a, aproximadamente 2,5m a 4m de altura.
- 1.4.1.7. FUMEC Descentralizada "Campo Grande"
 - 1.4.1.7.1. As unidades interna e externa estão instaladas em parede de alvenaria a, aproximadamente 2,5m a 4m de altura.
- 1.4.1.8. Fumec Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"
 - 1.4.1.8.1. Todas as evaporadoras estão instaladas em parede de alvenaria a uma altura que varia entre 2,0m a 4,0m. As condensadoras estão instaladas em parede externa a 4,0m de altura.
- 1.4.1.9. FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"
 - 1.4.1.9.1. Trata-se do Horto Shopping mantido pela CEASA Campinas, em que a FUMEC ocupa algumas salas para realização de aulas e cursos. O local possui restrição de horário para instalações e manutenções, devendo ser realizadas estritamente após as 21h e/ou antes das 07h, ou seja, no período noturno/madrugada.
 - 1.4.1.9.2. Todas as evaporadoras estão instaladas em parede de alvenaria a 2,5m de altura e as condensadoras sobre o telhado metálico (acesso pelo exterior do prédio, a 6,0m de altura).
- 1.4.1.10. FUMEC Descentralizada Campo Grande

1.4.1.10.1. Todas as evaporadoras estão instaladas em parede de alvenaria a uma altura que varia entre 2,0m a 4,0m. As condensadoras estão instaladas em parede externa a 4,0m de altura.

1.4.1.11. FUMEC Sede II

1.4.1.11.1. As unidades interna e externa estão instaladas em parede de alvenaria e no teto, aproximadamente 6m de altura.

1.4.1.12. Regional Norte

1.4.1.12.1. Trata-se de prédio comercial na qual ocupamos o mezanino, 5º e o 7º andar. As condensadores ficam na parede externa do prédio pelo lado de fora.

1.4.1.13. Unidade móvel placa EQB8F53

1.4.1.13.1. Trata-se de unidade móvel, tipo carreta. As condensadoras ficam na parte de fora a uma altura aproximada de 2 m.

1.4.1.14. Unidade móvel placa FNE5G31

1.4.1.14.1. Trata-se de unidade móvel, tipo carreta. As condensadoras ficam na parte de fora a uma altura aproximada de 2 m.

1.4.1.15. Unidade móvel placa FYI5I95

1.4.1.15.1. Trata-se de unidade móvel, tipo carreta. As condensadoras ficam na parte de fora a uma altura aproximada de 2 m.

2. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO²

2.1. O prazo de contratação será de **12 (doze)** meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

3.1. A manutenção do sistema de condicionamento de ar contribui para reduzir os poluentes em padrões de referência normalizados, sendo responsável pela garantia do padrão sanitário da instalação. As atividades de manutenção em sistemas de condicionamento de ar e ventilação são essenciais, visando não somente a conservação e a eficiência dos equipamentos, mas também a manutenção dos padrões de referência normalizados.⁴

3.2. Além disso, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.⁵

² Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴ ABNT NBR 15848:2024 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno

⁵ LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

- 3.3. Além disso, todos os edifícios devem implementar um programa de gestão da qualidade do ar interno para atender a ABNT NBR 17037:2023 Versão Corrigida:2023.
- 3.4. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Fundação que possam executá-los com celeridade, qualidade e requisitos técnicos que garantam o efetivo funcionamento das instalações.
- 3.5. O objetivo principal deste procedimento licitatório é possibilitar a manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, do sistema de climatização dos diversos ambientes das unidades FUMEC, no Município de Campinas-SP, garantindo condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades administrativas da Fundação, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, manutenções estas que não demandem projeto técnico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO⁶

- 4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e de ventilação e exaustão, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, além da elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e Programa de gestão da qualidade do ar interno nas unidades da FUMEC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁷

5.1. Requisitos legais

5.1.1. Obedecer às seguintes normas:

- 5.1.1.1. LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- 5.1.1.2. ABNT NBR 13971:2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
- 5.1.1.3. ABNT NBR 17037:2023 Versão Corrigida:2023: Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais;
- 5.1.1.4. ABNT NBR 15848:2024: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno.
- 5.1.1.5. Resolução – RE ANVISA nº 9 de 16/01/2003: Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, em anexo.

5.2. Requisitos técnicos

5.2.1. Requisitos comuns à manutenção preventiva e corretiva

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

-
- 5.2.1.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
 - 5.2.1.2. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
 - 5.2.1.3. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".
 - 5.2.1.4. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - 5.2.1.5. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
 - 5.2.1.6. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
 - 5.2.1.7. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas.
 - 5.2.1.8. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
 - 5.2.1.9. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
 - 5.2.1.10. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
 - 5.2.1.11. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

-
- 5.2.1.12. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 5.2.1.13. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 5.2.1.14. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 5.2.1.15. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 5.2.1.16. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 5.2.1.17. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.1.18. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 5.2.1.19. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela CONTRATADA dentro das dependências do edifício.
- 5.2.1.20. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 5.2.1.21. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.1.22. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à FUMEC
-

- 5.2.1.23. A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.1.24. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.
- 5.2.1.25. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
- 5.2.1.26. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação.
- 5.2.1.27. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.2.2. Manutenção preventiva

- 5.2.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo as atividades e periodicidade abaixo:

Componente	Subcomponente	Descrição da atividade	Atividades periódicas	Periodicidade	Atividades a serem executadas, se necessário
Acessórios	-	Limpar externamente	X	Mensal	
Acessórios	-	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa	X	Mensal	
Acessórios	-	Verificar a operação	X	Mensal	
Acessórios	-	Limpar tomada de ar externo	X	Mensal	
Acessórios	-	Limpar bandeja de condensado	X	Mensal	
Compressores	-	Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo	X	Mensal	
Compressores	-	Verificar a operação, durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade	X	Mensal	
Compressores	-	Verificar a temperatura dos mancais do compressor centrífugo	X	Mensal	

Compressores	-	Verificar o funcionamento das válvulas de serviço	X	Mensal	
Compressores	-	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo	X	Mensal	
Compressores	-	Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança	X	Mensal	
Compressores	Acoplamentos	Verificar a existência de sujeira, danos e fixação	X	Mensal	
Compressores	Acoplamentos	Verificar a instalação e fixação do protetor	X	Mensal	
Compressores	Acoplamentos	Verificar o alinhamento	X	Mensal	
Compressores	Acoplamentos	Verificar os elementos de interligação	X	Mensal	
Compressores	Acoplamentos	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	Mensal	
Compressores	Compressores	Limpar externamente	X	Mensal	
Compressores	Compressores	Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão	X	Mensal	
Compressores	Compressores	Verificar o funcionamento do separador de óleo	X	Mensal	
Compressores	Compressores	Verificar o nível do óleo no visor	X	Mensal	
Compressores	Compressores	Verificar o teor de acidez do óleo	X	Mensal	
Compressores	Compressores	Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação	X	Mensal	
Compressores	Motor elétrico	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão, e a fixação	X	Mensal	
Compressores	Motor elétrico	Verificar a instalação e fixação dos protetores	X	Mensal	
Compressores	Motor elétrico	Verificar o aterramento elétrico	X	Mensal	
Compressores	Motor elétrico	Verificar o sentido de rotação	X	Mensal	
Compressores	Motor elétrico	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	Mensal	

Compressores	Polias e correias	Verificar a existência de sujeira, danos e desgaste	X	Mensal	
Compressores	Polias e correias	Verificar a fixação das polias	X	Mensal	
Compressores	Polias e correias	Verificar a instalação e fixação dos protetores	X	Mensal	
Compressores	Polias e correias	Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento	X	Mensal	
Compressores	Redutores	Verificar a existência de sujeira, danos e fixação	X	Mensal	
Compressores	Redutores	Verificar a existência de vazamento de lubrificante	X	Mensal	
Compressores	Redutores	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	Mensal	
Evaporador	-	Em caso de soluções aquosas, verificar a concentração do anticongelante	X	Mensal	
Evaporador	-	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	Mensal	
Evaporador	-	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	Mensal	
Evaporador	-	Verificar a existência de vazamentos de fluidos frigoríficos, ar ou líquido	X	Mensal	
Evaporador	-	Verificar e eliminar a existência de ar do lado do líquido refrigerado	X	Mensal	
Evaporador	-	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X	Mensal	
Evaporador	-	Verificar os fluxos dos fluidos frigoríficos e refrigerados	X	Mensal	
Evaporador	-	Verificar os fluxos dos fluidos frigoríficos e refrigerados	X	Mensal	
Evaporador	Eliminador de gotas	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	Mensal	
Evaporador	Eliminador de gotas	Verificar a fixação	X	Mensal	
Filtro de ar	-	Limpar o elemento filtrante (quando recuperável)	X	Mensal	

Filtro de ar	-	Verificar a existência de danos, limpar e vedar frestas da estrutura	X	Mensal	
Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	Mensal	
Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Verificar a instalação e suas condições locais	X	Mensal	
Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota	X	Mensal	
Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros	X	Mensal	
Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação	X	Mensal	
Tubulações	-	Verificar a existência de danos externos nos isoladores de vibração	X	Mensal	
Tubulações	-	Verificar a existência de danos no isolamento	X	Mensal	
Tubulações	-	Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação	X	Mensal	
Tubulações	-	Verificar a existência de vazamento com detector eletrônico ou com outro processo externo	X	Mensal	
Válvula	-	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa	X	Mensal	
Válvula	-	Verificar a existência de vazamento com detector eletrônico ou com outro processo externo	X	Mensal	
Compressores	Acoplamentos	Substituir o lubrificante	X	Semestral	
Compressores	Compressores	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor	X	Semestral	
Compressores	Compressores	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor	X	Semestral	
Compressores	Compressores	Medir e registrar a pressão do óleo	X	Semestral	
Compressores	Compressores	Medir e registrar a temperatura da linha de líquido antes do dispositivo de expansão	X	Semestral	

Compressores	Compressores	Medir e registrar a temperatura da linha de líquido após o condensador	X	Semestral	
Compressores	Compressores	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor	X	Semestral	
Compressores	Compressores	Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do resfriador de óleo	X	Semestral	
Compressores	Compressores	Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor	X	Semestral	
Compressores	Compressores	Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo	X	Semestral	
Compressores	Motor elétrico	Eliminar os focos de corrosão	X	Semestral	
Compressores	Motor elétrico	Lubrificar os mancais	X	Semestral	
Compressores	Motor elétrico	Medir e registrar o isolamento elétrico	X	Semestral	
Compressores	Motor elétrico	Medir e registrar tensão e corrente elétrica	X	Semestral	
Evaporador	-	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída	X	Semestral	
Evaporador	-	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída	X	Semestral	
Evaporador	-	Para evaporador fluido frigorífico/ água, efetuar análise da água, quanto à suacaracterística: corrosiva, neutra ou incrustante	X	Semestral	
Evaporador	-	Para evaporador fluido frigorífico/ água, efetuar análise da água, quanto à suacaracterística: corrosiva, neutra ou incrustante	X	Semestral	

Filtro de ar	-	Medir e registrar o diferencial de pressão	X	Semestral	
Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro	X	Semestral	
Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	X	Semestral	
Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência	X	Semestral	
Tubulações	-	Desencrustar serpentina de resfriamento e/ou aquecimento	X	Semestral	
Válvula	-	Reversão de ciclo, pressostática, termostática, retenção, inspeção e bloqueio	X	Semestral	
Ventiladores	-	Limpar o sistema de drenagem	X	Semestral	
Ventiladores	-	Lubrificar os mancais, se aplicável	X	Semestral	
Ventiladores	-	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção	X	Semestral	
Ventiladores	-	Verificar a existência de danos e limpar o conjunto	X	Semestral	
Ventiladores	-	Verificar a operação dos controles	X	Semestral	
Ventiladores	-	Verificar e eliminar focos de corrosão	X	Semestral	
Ventiladores	-	Verificar fixação, vibrações e ruídos anormais	X	Semestral	
Ventiladores	-	Verificar o aquecimento anormal dos mancais	X	Semestral	
Ventiladores	-	Verificar o estado dos amortecedores	X	Semestral	
Ventiladores	-	Verificar o estado e a instalação	X	Semestral	
Ventiladores	-	Verificar vazamentos nas junções flexíveis	X	Semestral	

Compressores	Acoplamentos	Limpar os elementos	X	Trimestral	
Compressores	Motor elétrico	Limpar os elementos	X	Trimestral	
Compressores	Polias e correias	Limpar os elementos	X	Trimestral	
Compressores	Redutores	Limpar os elementos	X	Trimestral	
Compressores	Redutores	Substituir o óleo e limpar internamente	X	Trimestral	
Evaporador	-	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerado	X	Trimestral	
Evaporador	-	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerado	X	Trimestral	
Evaporador	-	Limpar o sistema de drenagem	X	Trimestral	
Evaporador	Eliminador de gotas	Limpar os elementos	X	Trimestral	
Tubulações	-	Limpar serpentina de resfriamento e/ou aquecimento	X	Trimestral	
Válvula	-	Limpar externamente	X	Trimestral	
Dutos		Limpar dutos	X	Anual	
Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Limpar os elementos			X
Acessórios	-	Eliminar focos de corrosão			X
Acessórios	-	Verificar existência de vazamento com detector eletrônico ou com outro processo externo			X
Compressores	-	Verificar a existência de vazamento com detector eletrônico ou com outro processo externo			X
Compressores	Acoplamentos	Alinhar			X
Compressores	Acoplamentos	Substituir os elementos de interligação			X

Compressores	Compressores	Ajustar a pressão do óleo nas unidades centrífugas			X
Compressores	Compressores	Completar o nível de gás refrigerante			X
Compressores	Compressores	Completar o nível de óleo			X
Compressores	Compressores	Eliminar focos de corrosão			X
Compressores	Polias e correias	Ajustar o conjunto			X
Compressores	Polias e correias	Substituir o jogo de correias			X
Evaporador	-	Corrigir a concentração do anticongelante na solução aquosa			X
Evaporador	-	Determinar e registrar o superaquecimento			X
Evaporador	-	Para evaporador fluido frigorífico/ água, corrigir a característica da água			X
Evaporador	-	Para evaporador fluido frigorífico/ água, corrigir a característica da água			X
Evaporador	-	Verificar a operação do sistema de anticongelamento (fluido frigorífico refrigerado a ar)			X
Evaporador	-	Verificar e eliminar a existência de ar do lado do líquido refrigerado			X
Evaporador	Eliminador de gotas	Corrigir a fixação			X
Evaporador	Eliminador de gotas	Eliminar focos de corrosão			X
Filtro de ar	-	Completar o fluido de medição do manômetro diferencial			X
Filtro de ar	-	Substituir o elemento filtrante			X
Filtro de ar	-	Verificar e eliminar focos de corrosão			X
Filtro de ar	-	Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura			X

Sistemas elétricos e eletrônicos	-	Eliminar os focos de corrosão			X
Tubulações	-	Eliminar focos de corrosão			X
Tubulações	-	Reapertar as conexões			X
Válvula	-	Ajustar os parâmetros de operação			X
Válvula	-	Eliminar focos de corrosão			X

5.2.2.2. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde.

5.2.2.3. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante, no mínimo, 1 (uma) visita obrigatória mensal.

5.2.2.4. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

5.2.2.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, exceto para a unidade Fumec Descentralizada “Ouro Verde”, onde há restrição de horário e deverá ser realizado entre 21:00 às 07:00 (noturno/madrugada).

5.2.2.6. Se algum equipamento estiver inoperante por motivos técnicos, a manutenção preventiva do mesmo não deverá ser realizada e contabilizada para fins de pagamento.

5.2.2.7. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva em todas as unidades no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços.

5.2.2.7.1. Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá realizar, além das rotinas periódicas mensais, as trimestrais, semestrais e anuais.

5.2.2.7.2. Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá elaborar relatório situacional de todos os equipamentos avaliados, informando as condições de uso, possíveis defeitos e mau funcionamento, necessidade de troca de peças, filtros, reposição de gás, etc.

5.2.3. Manutenção corretiva

5.2.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades

nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

- 5.2.3.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, exceto para a unidade FUMEC Descentralizada “Ouro Verde” onde há restrição de horário e deverá ser realizado entre 21:00 às 07:00 (noturno/madrugada).
- 5.2.3.3. Fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA identificado nas rotinas de manutenção (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- 5.2.3.4. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, apresentar-se no local no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas para avaliação e relatório do ocorrido.
- 5.2.3.5. O problema deverá ser solucionado em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação da contratante.
- 5.2.3.6. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de exaurir qualquer risco à integridade física, à vida das pessoas ou ao patrimônio público ou privado.
- 5.2.3.7. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

5.2.4. **Limpeza de dutos**

- 5.2.4.1. A limpeza de dutos tem periodicidade anual.
- 5.2.4.2. Esta limpeza está prevista para ser realizada apenas no CEPROCAMP Centro e Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa".
- 5.2.4.3. Na unidade Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa" o comprimento do duto é de aproximadamente 110 metros. Na unidade CEPROCAMP Centro, o comprimento do duto é de aproximadamente 50 metros.
- 5.2.4.4. A limpeza de dutos será realizada na primeira manutenção do contrato.
- 5.2.4.5. Compõe o serviço de limpeza de dutos:
 - 5.2.4.5.1. Instalação de sistema de aspiração industrial de alta potência, dotados de filtros HEPA, para sucção da sujeira removida, adaptada a um sistema de coleta e acondicionamento dos poluentes.
 - 5.2.4.5.2. Realização de aberturas necessárias para permitir a limpeza interna da rede de dutos.
 - 5.2.4.5.3. Retirada de todas as grelhas e difusores para lavagem e desinfecção.

-
- 5.2.4.5.4. Registro fotográfico do estado de sujidade em que o duto se encontra e o estado após a limpeza.
 - 5.2.4.5.5. Fechamento de todas as aberturas do duto para evitar dispersão de pó no ambiente.
 - 5.2.4.5.6. Remoção robotizada das sujidades internas dos dutos principais e seus ramais.
 - 5.2.4.5.7. Após a limpeza, o fechamento a vedação, reestabelecendo a integridade e estanqueidade dos dutos.

5.2.5. Materiais, peças e equipamentos de manutenção do ar condicionado

- 5.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de manutenção necessários à execução dos serviços.
- 5.2.5.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- 5.2.5.3. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado.
- 5.2.5.4. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 5.2.5.5. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a FUMEC, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.5.6. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.
- 5.2.5.7. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 5.2.5.8. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, pilhas para lanterna, perfis metálicos, suportes, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

- 5.2.5.9. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: peças de acabamento, grades, aletas difusoras, tampas, tubos PVC (drenos), tubos de cobre (frigorígena), dutos de ventilação (pré-isolados, não metálicos, galvanizados, flexíveis, entre outros), válvulas, ventoinhas, espumas, mantas, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros, circuitos de controle de temperatura (termostato) e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 5.2.5.10. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.
- 5.2.5.11. Os custos com a instalação de materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 5.2.5.12. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.5.13. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
- 5.2.5.14. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.5.15. Ressarcimento de materiais
- 5.2.5.15.1. Correrá por conta da CONTRATADA os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: motores (compressores, ventiladores), turbinas, serpentinas, placas eletrônicas e controles remotos.
- 5.2.5.15.2. O valor é apenas estimado baseado em histórico de execução de serviços anteriores, bem como em demanda já reportada.
- 5.2.5.15.3. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a medição de mão de obra utilizada.
- 5.2.5.15.4. Os valores dos materiais fornecidos serão ressarcidos com base em pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos e submeter à apreciação prévia do fiscal do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento.
- 5.2.5.15.5. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

5.2.6. **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**

- 5.2.6.1. A empresa deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para cada local.
- 5.2.6.2. O PMOC deverá ser entregue com ART ou TRT em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços
- 5.2.6.3. O PMOC deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica registrado no CFT.
- 5.2.6.4. O plano de manutenção deve conter no mínimo os seguintes controles:
 - 5.2.6.4.1. Identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados;
 - 5.2.6.4.2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas e a periodicidade destas;
 - 5.2.6.4.3. Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência;
 - 5.2.6.4.4. procedimento de manutenção para cada casa de máquina e cada tipo de equipamento com as respectivas periodicidades de acordo com as instruções do fabricante;
 - 5.2.6.4.5. mapa de programação das atividades para cada sala de máquina e cada equipamento;
 - 5.2.6.4.6. conjunto de referências (temperaturas, pressões, tensão, corrente etc.), possibilitando a sua comparação com os dados nominais dos equipamentos, de modo a permitir a tomada de decisão quanto a correções e/ou ajustes necessários;
 - 5.2.6.4.7. para cada condicionador ou conjunto de condicionadores agrupados em sala de máquinas, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve explicitar a vazão de ar exterior a ser suprida em cada condicionador, conforme cálculo obtido de acordo com os requisitos da ABNT NBR 16401-3;
 - 5.2.6.4.8. exigência de emissão de ordens de serviço específicas contendo as atividades para cada item de manutenção a ser realizado.

5.2.7. **Programa de gestão da qualidade do ar interno**

- 5.2.7.1. A empresa deverá implantar o Programa de gestão da qualidade do ar interno, conforme a ABNT NBR 17037:2023;
- 5.2.7.2. O programa deverá incluir um Inventário Situacional das instalações, equipamentos e análise do ar dos ambientes climatizados das unidades da FUMEC;
 - 5.2.7.2.1. O inventário deverá incluir um plano de inspeção visual dos ambientes e dos sistemas de climatização;
 - 5.2.7.2.2. Relatório técnico e fotográfico;
 - 5.2.7.2.3. Questionário de avaliação para verificar o nível de satisfação dos usuários;
 - 5.2.7.2.4. Plano de ação para a eliminação, controle e mitigação das não-conformidades;

5.2.7.2.5. Avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados;

5.2.7.3. Deverá promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam à ABNT NBR 17037:2023;

5.2.7.4. Disponibilizar os registros das avaliações e correções realizadas;

5.2.7.5. Este plano deve ser implementado por responsável técnico da empresa.

5.2.7.6. O Relatório de inventário situacional do Programa de gestão da qualidade do ar interno deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início dos serviços.

5.2.7.7. A empresa deverá entregar um segundo relatório, com o mesmo teor que o primeiro, seis meses após a entrega do primeiro.

5.2.7.8. Ambos os relatórios deverão ser entregues com ART ou TRT.

5.3. Requisitos para contratação

5.3.1. A licitante vencedora deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a Ordem de Início dos Serviços possa ser emitida:

5.3.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

5.3.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

5.3.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia, caso esteja prevista.

5.4. Requisitos de prazo

Evento	Prazo	Responsabilidade
Entrega do PMOC	Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços	Empresa
Executar a primeira manutenção preventiva em todas as unidades	Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços.	Empresa
Entrega do Relatório de inventário situacional do Programa de gestão da qualidade do ar interno	Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início dos serviços	Empresa

Comunicar à Fiscalização, por escrito, para prévia autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à FUMEC	Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas	Empresa
Retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o.	Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	Empresa
No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, apresentar-se no local no para avaliação e relatório do ocorrido.	Prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas	

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁸

- 6.1. A ordem de início dos serviços será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.
- 6.1.1. A licitante vencedora deverá implantar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços, os postos constantes na ordem, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁹

- 7.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:
- 7.1.1. A gestora do contrato é a servidora Cintia Laventtrin, Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

7.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato¹⁰:

- 7.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;
- 7.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;
- 7.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;
- 7.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;
- 7.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
- 7.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;
- 7.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
- 7.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;
- 7.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
- 7.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela contratada para comprovação das despesas;
- 7.1.1.1.11. nos casos de encerramento de contrato de locação de imóveis ou qualquer outro ajuste em que a Administração Pública esteja na posse de imóvel de terceiro, comunicar aos órgãos competentes para que eventuais obrigações assumidas, tais como pagamento

¹⁰ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

de água, energia elétrica ou qualquer outro, voltem à responsabilidade do proprietário a partir da data de desocupação do imóvel;

7.1.1.1.12. providenciar a execução de memorial descritivo ou laudo de entrada e de saída do imóvel, nos contratos de locação, comodato ou qualquer outro ajuste em que haja o uso de bens imóveis de particulares pela Administração;

7.1.1.1.13. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

7.1.1.1.14. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

7.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato¹¹:

7.1.2.1.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

7.1.2.1.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

7.1.2.1.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

7.1.2.1.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

7.1.2.1.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

7.1.2.1.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

7.1.2.1.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

7.1.2.1.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela contratada e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

7.1.2.1.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

7.1.2.1.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

7.1.2.1.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

¹¹ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

- 7.2. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato
- 7.2.1. A comunicação será feita através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br entre o preposto da contratada e o gestor do contrato da contratante.
- 7.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada
- 7.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
- 7.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo
- 7.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
- 7.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- 7.5.1. Fiscal(is) do contrato:
- 7.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 8. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)¹²**
- 8.1. Não será necessária
- 9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

¹² Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 9.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 9.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 9.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 9.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 9.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 9.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.
- 9.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.
- 9.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.
- 9.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 9.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 9.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 9.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 9.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.
- 9.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 9.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC.
- 9.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
- 9.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL¹³

10.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

10.1.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis.

10.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

10.1.3.1. manutenção de no mínimo 68 (sessenta e oito) equipamentos de ar-condicionado, sendo que no mínimo 01 (um) deverá ser VRF;

10.1.3.2. limpeza de dutos de ar-condicionado.

10.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar registrado(s) no seguinte Conselho: CREA ou CFT

10.1.5. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

10.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes, para fins de contratação.

10.2.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

10.2.1.1. Certidão de Registro Profissional ativo do profissional no seguinte Conselho: CREA, como ENGENHEIRO MECÂNICO ou ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA; OU Certidão de Registro Profissional ativo do profissional no seguinte Conselho: CFT, como TÉCNICO INDUSTRIAL

10.2.1.2. Apresentação de comprovação de vínculo com a licitante, que pode ser comprovada através dos seguintes documentos¹⁴:

10.2.1.2.1. No caso de fazer parte do quadro permanente da licitante, através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos.

10.2.1.2.2. No caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa, através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.

¹³ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁴ SÚMULA Nº 25 TCE/SP

10.2.1.2.3. No caso de ser proprietário, ou sócio da empresa, através de cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

10.2.1.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

10.3.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

10.3.1.1. Certidão de Registro da Empresa no CREA ou no CFT.

10.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

10.4.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação do ANEXO – DECLARAÇÕES constante no Edital.

11. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA¹⁵

11.1. Não será necessária

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO¹⁶ E DE LIQUIDAÇÃO

12.1. Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Periodicidade	Momento da medição
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 2 TR	Unidade/mês	Mensal	Todo mês
2	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 7500 a 30000 BTU	Unidade/mês	Mensal	Todo mês
3	Manutenção de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 36000 a 58000 BTU	Unidade/mês	Mensal	Todo mês
4	Limpeza de dutos	Unidade/ano	Anual	Primeiro mês do contrato
5	Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com ART.	Local/ano	Anual	Primeiro mês do contrato

¹⁵ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

6	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Local/semestre	Semestral	Primeiro e sétimo mês do contrato
7	Reposição de peças	Unidade	Eventual	Eventual

12.2. Os critérios de medição são os seguintes:

- 12.2.1. Itens 01, 02, 03: Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório para cada local, contendo a quantidade de equipamentos que efetivamente tiveram manutenção no período.
- 12.2.2. No relatório deverá constar, no mínimo:
- 12.2.2.1. O local onde a manutenção foi efetuada.
- 12.2.2.2. A quantidade e o tipo de equipamentos cuja manutenção foi realizada.
- 12.2.2.3. Quais os tipos de manutenção preventiva foram realizados e sua periodicidade;
- 12.2.2.4. A listagem dos materiais de reposição utilizados em chamados de manutenção corretiva no período mensal do respectivo relatório, com a respectiva pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos
- 12.2.2.5. Relatório fotográfico, com fotografias do atual estado e do estado posterior ao serviço.
- 12.2.2.6. Apontamento de qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos.
- 12.2.3. Itens 04, 05 e 06: Na primeira medição deverá constar, necessariamente, a execução dos itens 04, 05 e o primeiro relatório do item 06.

12.3. Nota fiscal

- 12.3.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.
- 12.3.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou não.
- 12.3.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 12.3.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

12.4. Retenção de impostos

12.4.1. Imposto de renda

- 12.4.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.¹⁷

¹⁷ Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

12.4.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.¹⁸

12.4.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

12.4.2. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS¹⁹

12.4.2.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do imposto sobre todos os serviços quando o imposto for devido neste Município, ressalvados os casos previstos na Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005.²⁰

12.4.2.1.1. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

12.4.2.1.2. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

12.4.3. Contribuições sociais destinadas à Previdência Social

12.4.3.1. A CONTRATADA fica responsável pela retenção na fonte das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.²¹

12.4.3.2. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.²²

12.4.3.3. Deduções:

12.4.3.3.1. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam: ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros.²³

12.4.3.4. Fica aplicado todo o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

12.5. Liquidação

12.5.1. O prazo para liquidação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente.

12.6. Os critérios de pagamento são os seguintes²⁴:

¹⁸ Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

¹⁹ LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

²⁰ Art. 14, § 1º da LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

²¹ Art. 110 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

²² Art. 121 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

²³ Art. 120 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

²⁴ DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

12.6.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

12.6.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

12.6.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

12.6.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

12.6.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²⁵

13.1. Forma de seleção²⁶: Pregão

13.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo

13.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

13.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS²⁷

14.1. Documentos de suporte:

14.1.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²⁸

15.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

²⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁶ **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

²⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

15.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital²⁹.

16. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO³⁰

16.1. Conforme tabela do item 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA³¹

17.1. Haverá garantia, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

17.1.1. Da garantia técnica

17.1.1.1. Da garantia técnica legal

17.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 90 (noventa) dias.

17.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

17.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

17.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

17.1.1.2. Da garantia contratual

17.1.1.2.1. A garantia técnica contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

17.1.1.2.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

17.1.1.3. O prazo de garantia técnica mínima do objeto, considerando o prazo da garantia técnica legal mais o prazo da garantia técnica contratual corresponderá aos períodos descritos na tabela abaixo, contados da data do recebimento dos produtos e serviços.

Item	Descrição	Prazo de garantia
7	Reposição de peças	6 (seis) meses a contar da data da instalação do produto.

²⁹ Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁰ Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³¹ Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

18. REAJUSTAMENTO³²

- 18.1. A data-base de repactuação é a data da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado.
- 18.2. O reajustamento em sentido estrito será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
- 18.3. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado.
- 18.4. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.
- 18.5. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.
- 19.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:
 - 19.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.
 - 19.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei](#).
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#), que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do [caput do art. 156 da Lei](#), para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.
- 19.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 19.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.
- 19.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

³² Art. 25, § 7º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

-
- 19.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO³³

- 20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

21. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 21.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IB), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.
- 21.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IB) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 21.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.
- 21.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.
- 21.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.
- 21.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

22. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 22.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 22.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da licitante vencedora, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 22.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

³³ Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 2 TR	Unidade/mês	2		
2	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 7500 a 31000 BTU	Unidade/mês	108		
3	Manutenção de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 36000 a 58000 BTU	Unidade/mês	27		
4	Limpeza de dutos	Unidade/ano	2		
5	Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com ART.	Local/ano	14		
6	Programa de gestão da qualidade do ar interno	Local/semestre	28		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					
7	Reposição de peças	Unidade	64.351,54		64.351,54
VALOR TOTAL (SERVIÇOS + PEÇAS)					

Campinas, 15 de maio de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente da Área Administrativa e Financeira